



Câmara dos Deputados

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , de 2018. (Do Sr. Lucas Vergilio)

Requer informações ao Ministro de Estado da Saúde em relação à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Senhor Presidente,

Requeiro com base no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Ministério da Saúde, em relação à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, as seguintes informações:

- O Relatório Preliminar de Análise de Impacto Regulatório sobre Rotulagem Nutricional representa o posicionamento da ANVISA ou apenas do Diretor-Relator da matéria na Agência, Jarbas Barbosa?
- Qual a razão para a ANVISA adotar um prazo para a Tomada Pública de Subsídios (TPS) – 45 dias – diferente do prazo usualmente utilizado pela própria ANVISA ao submeter propostas de regulamentação a consultas públicas – 60 dias?
- A ANVISA possui pesquisa atualizada sobre os hábitos alimentares da população brasileira, para que a quantidade de nutrientes recomendadas para consumo esteja de acordo com a necessidade da população? Em caso afirmativo, qual foi a pesquisa utilizada e a conclusão da ANVISA?
- A ANVISA elaborou estudo técnico sobre o valor nutricional dos nutrientes que estarão sujeitos ao destaque nos rótulos dos



Câmara dos Deputados

alimentos? Em caso afirmativo, apresentar detalhadamente o estudo.

- Qual a tramitação detalhada do Relatório Preliminar de Análise de Impacto Regulatório sobre Rotulagem Nutricional e as etapas a serem cumpridas pela ANVISA após a conclusão da Tomada Pública de Subsídios (TPS)?
- Qual será o prazo de implementação da nova rotulagem em todo o Brasil?
- Uma vez definido o modelo de rotulagem nutricional, este modelo estará alinhado ao dos demais países do Mercado Comum do Sul (Mercosul), de forma a evitar conflitos comerciais entre os países do bloco?
- Está prevista, como ação de reforço à nova rotulagem, alguma política pública sobre educação alimentar para a população brasileira? Em caso afirmativo, quais são as políticas públicas?

JUSTIFICATIVA

Desde junho de 2016, tramita nesta Casa o Projeto de Lei (PL) nº. 5.522/16, de autoria do Deputado Vanderlei Macris, que obriga a exposição clara e destacada, nos rótulos dos alimentos industrializados, da quantidade de carboidratos, sal, açúcar e gordura, através da adoção das cores verde, amarelo ou vermelho.

Ao PL 5.522/16 estão apensadas duas proposições: I) PL 7.621/17, do Deputado Luiz Lauro Filho, que obriga a inserção de selos pretos na rotulagem frontal de alimentos que contenham quantidades elevadas de açúcar, de gordura saturada, de gordura trans e de sódio; e II) PL 6.770/16, do Deputado Tampinha, que determina a obrigatoriedade de aposição de etiquetas coloridas (verde, amarelo ou vermelho) que informem sobre a quantidade de sódio, açúcares, gorduras, conservantes e demais substâncias



Câmara dos Deputados

potencialmente prejudiciais à saúde nos rótulos de produtos alimentícios manufaturados e comercializados em território nacional.

Em dezembro de 2017, a Comissão de Defesa do Consumidor aprovou o parecer da Deputada Maria Helena, com substitutivo, que obriga a inserção de selos pretos na parte frontal das embalagens dos alimentos com informações sobre a presença de adoçantes artificiais e álcoois de açúcar, assim como as quantidades de carboidratos, açúcar, gordura saturada, gordura trans e sódio contidas na composição do respectivo produto.

Os diferentes modelos expressos nas proposições indicam a complexidade que envolve a discussão, conhecida como “rotulagem nutricional”, assim como exprimem o verdadeiro objetivo: informar adequadamente os consumidores, para que possam realizar a escolha dos produtos conforme suas necessidades nutricionais.

Cumpre salientar que a discussão sobre rotulagem nutricional extrapola a esfera nacional, alcançando diversos países, tais como o Reino Unido, o Equador, a França e o Chile, entre outros.

No Brasil, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA tem analisado tecnicamente todos os modelos apresentados mundo afora e a aplicabilidade de cada um à realidade nacional.

Paralelamente, representantes da indústria alimentícia e de entidades ligadas ao direito do consumidor encaminharam à ANVISA suas propostas com o que consideram ser, em termos de modelo de rotulagem nutricional frontal, o mais adequado para aplicar aos produtos comercializados no Brasil.

A indústria alimentícia sugeriu um modelo semelhante ao adotado no Reino Unido, que apresenta a quantidade dos principais nutrientes do produto através das cores universais do semáforo (verde, amarelo e vermelho). Por outro lado, as entidades ligadas ao direito do consumidor, apresentaram um modelo análogo ao utilizado no Chile, que utiliza selos pretos para as



Câmara dos Deputados

informações relativas à quantidade dos nutrientes presentes na composição dos produtos.

O engajamento técnico da ANVISA resultou na aprovação, na 12^a Reunião da Diretoria Colegiada, do Relatório Preliminar de Análise de Impacto Regulatório (AIR) sobre Rotulagem Nutricional. A AIR constitui um procedimento que antecede o processo de tomada de decisão da Agência, com o intuito de conhecer a amplitude do problema regulatório, estabelecer os objetivos e as alternativas viáveis para alcançá-los, identificar os principais atores envolvidos no processo, e mensurar os benefícios, os custos e as consequências das medidas.

Sobre o PL 5.522/16, após a análise da Comissão de Defesa do Consumidor, a matéria seguiu à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços onde, na qualidade de relator, encaminho a presente solicitação a fim de obter subsídios técnicos, assim como esclarecimentos a respeito do Relatório Preliminar de Análise de Impacto Regulatório sobre Rotulagem Nutricional, que auxiliem na formulação do parecer.

A propósito, faz-se imprescindível destacar que este relator não possui qualquer interesse em interferir nos trabalhos da ANVISA quanto a referida temática, mas, novamente, apenas utilizar as respostas e, consequentemente, a qualidade técnica da Agência, para subvencionar a elaboração do relatório na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

Sala das Sessões, em de junho de 2018.

**Deputado LUCAS VERGILIO
(SD-GO)**